



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

#### TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, torna público que o convocado abaixo relacionado é considerado **DESISTENTE** da respectiva vaga conforme manifestação expressa.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAIRON DE ASSIS FREITAS SILVA MARTINS	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	5º

Mairiporã, 31 de março de 2023

**MARIA ANGELICA PEREIRA**  
Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2018**, no cargo abaixo, para comparecer em nossa sede, sito à Rua Coronel Fagundes nº 180 – centro - Mairiporã/SP, no período das 8h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munido dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA YUMIE HOJO FERREIRA	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	6º

Mairiporã, 31 de março de 2023

**MARIA ANGÉLICA PEREIRA**  
Presidente

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

#### Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

#### TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ROQUE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (*)	51º

(\*) Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 31 de março de 2023

#### Departamento de Gestão de Pessoas

#### TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JHENIFER CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40º
WILSON LEITE DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	30º
JULIANA CAROLINE DE ALMEIDA ALBERTO	COZINHEIRO	8º

Mairiporã, 31 de março de 2023

#### Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 02/2019**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO HENRIQUE	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (*)	53º

(\*) Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 31 de março de 2023

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL (Nos termos do Decreto Municipal nº8.506/2018)
ANDRESSA BORBA BACELAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	47º	
JULIA GRAZIELE ARAUJO LIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	48º	
BEATRIZ THOMÉ RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	49º	
CINTIA MONT SERRAT PIAGETTI MENDES	DIRETOR DE ESCOLA	33º	
MARIA APARECIDA SOARES	COZINHEIRO	12º	
LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	4º	
TÂNIA APARECIDA PEREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	6º	
MARLY SILVA LOPES	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	7º	
CARLOS EDUARDO DA SILVA ANDRADE	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	17º	2º

Mairiporã, 31 de março de 2023

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

#### PROCESSO nº 2.030/2023.

CONSULTA PÚBLICA PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA DOS LOGRADOUROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. WALID ALI HAMID, comunica, que abrirá CONSULTA PÚBLICA, para as MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E SEUS ANEXOS a partir de 04 de abril de 2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA DOS LOGRADOUROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP, pelo prazo de 30 (trinta) anos. As minutas de EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, estarão disponíveis a partir de 04 de abril de 2023, até 30 (trinta) dias após essa data, na página da Internet: <http://www.mairipora.sp.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que interessados solicitem informações, esclarecimentos ofereçam comentários e sugestões, visando os aprimoramentos e ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições desse EDITAL e seus ANEXOS.

As contribuições e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito mediante protocolo, para o Departamento de Compras e Licitações, ou por e-mail: [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br), através do telefone (11) 4419-8019, ou diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação completa do autor, conforme abaixo:  
CONSULTA PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA DOS LOGRADOUROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

Nome/ Denominação Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Responsável (em caso de empresa):

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente processo ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 029/2023. Processo nº 28.886/2022.** Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 19 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 06/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 006/2023. Processo nº 7.667/2023.** Tipo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023, na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 04/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 025/2023. Processo nº 6.064/2023.** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO E FERRAMENTAS DE GESTÃO EDUCACIONAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 03/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 026/2023. Processo nº 12.450/2022.** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 05/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 027/2023. Processo nº 6.032/2023.** Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 05/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 028/2023. Processo nº 3596/2023 e apensos.** Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 06/04/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

**Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa “IPTU PREMIADO”**

**COMUNICADO**

A Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa “IPTU PREMIADO” 2022, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9.437 de 03 de fevereiro de 2022, torna pública os resultados dos sorteios realizados em novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 pela Loteria Federal, quando foram contempladas as inscrições cadastrais abaixo informadas. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação no “Imprensa Oficial”, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Mairiporã, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) carnê de IPTU, e os documentos do imóvel (contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referente ao respectivo imóvel sorteado, para análise da Comissão.

RECARGA DE CELULAR				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	100,00	30565	222682	RIO ABAIXO
2º	50,00	33486	495824	SAO VICENTE
3º	50,00	36486	385352	REMEDIOS
4º	50,00	39586	331120	SAMAMBAIA
5º	50,00	42593	1001030	CANJICA

RASPADINHA				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	45941	492116	TERRA PRETA
2º	300,00	48988	1003088	CANJICA
3º	200,00	52030	1001699	JUNDIAIZINHO

CARTÕES DE COMPRA				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	1.000,00	9959	213020	TERRA PRETA
2º	500,00	13011	119490	LUIZ FAGUNDES
3º	500,00	16080	53589	ROSEIRA
4º	500,00	19112	43010	ROSEIRA
5º	500,00	22164	76090	SANTA INES
6º	500,00	25214	74489	JUNDIAIZINHO
7º	300,00	28265	237795	APOLINARIO
8º	300,00	31322	353124	BOA VISTA
9º	300,00	34369	299162	CORUMBA
10º	250,00	37569	466000	RIO ACIMA
11º	250,00	40469	386189	PEDRA VERMELHA
12º	250,00	43521	405868	TERRA PRETA
13º	200,00	46572	447609	TERRA PRETA
14º	200,00	49632	1001411	CANJICA
15º	200,00	52674	524808	RIO ACIMA
16º	200,00	5726	189944	LAVAPES
17º	200,00	8858	525987	TERRA PRETA
18º	200,00	11826	130311	PIRUCIA
19º	200,00	14877	64130	LUIZ FAGUNDES



20°	200,00	17928	7170	CARAGUATA
-----	--------	-------	------	-----------

RECARGA DE CELULAR				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	100,00	44750	351520	CARDOSO
2º	50,00	47754	527160	TERRA PRETA
3º	50,00	50910	527491	TERRA PRETA
4º	50,00	3868	508191	LUIZ FAGUNDES
5º	50,00	6925	266450	CAPOAVINHA
1º	100,00	9968	213110	TERRA PRETA
2º	100,00	13298	523788	JD. MAIRI
3º	50,00	16142	158771	JD. IPORA
4º	50,00	19129	43192	PQ. FRIBURGO
5º	50,00	22351	78204	AGUA FRIA
6º	50,00	25210	74446	VL. MAZZEI
7º	50,00	28338	276332	VL. BUARQUE
8º	50,00	31481	356387	VILA MARIA ALTA
9º	50,00	34377	299243	CANJICA
10º	50,00	37581	306096	VILA SANTA INES
11º	50,00	40547	392863	JARDIM SANTA CRUZ
12º	50,00	43544	1000053	VL MAZZEI
13º	50,00	46583	447714	TERRA PRETA
14º	50,00	49623	1001402	JARDIM AMERICA
15º	50,00	52673	524807	VL. SAO JOSE
16º	50,00	5720	189880	JD CINCO LAGOS
17º	50,00	8945	270989	JD. CELESTE

RASPADINHA				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	51456	504149	ROSEIRA
2º	300,00	4507	192511	CENTRO
3º	200,00	7559	270091	CAPOAVINHA
1º	300,00	10659	26123	ROSEIRA
2º	200,00	13672	121681	RIO ABAIXO

CARTÕES DE COMPRA				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	5.000,00	53622	526097	RIO ACIMA
2º	1.000,00	6674	167924	CAPOAVINHA
3º	1.000,00	9724	101257	JUNDIAIZINHO
4º	500,00	12776	164208	LUIZ FAGUNDES
5º	300,00	15826	19828	CARAGUATA
6º	300,00	18877	40550	ROSEIRA
7º	300,00	21929	241245	RIO ABAIXO
8º	300,00	24981	72583	JUNDIAIZINHO
9º	300,00	28031	358916	BARREIRO
10º	250,00	31084	295868	CAPOAVINHA
11º	250,00	34132	235202	TERRA PRETA
12º	250,00	37183	280542	CORUMBA
13º	250,00	40273	389552	PEDRA VERMELHA
14º	250,00	43287	499706	TERRA PRETA
15º	250,00	46337	449105	TERRA PRETA
16º	200,00	49389	1001167	CANJICA
17º	200,00	52438	522678	N/C
18º	200,00	5489	524909	CAPOAVINHA
19º	200,00	8540	524007	CAPOAVINHA
20º	200,00	11591	127779	PIRUCIAIA
01º	1.000,00	14642	61735	LUIZ FAGUNDES
02º	500,00	17693	4812	CARAGUATA
03º	500,00	20744	106976	INVERNADA
04º	500,00	23795	112291	SAMAMBAIA
05º	500,00	27349	97632	RIO ABAIXO

06º	300,00	29898	218391	RIO ACIMA
07º	300,00	32949	250198	TERRA PRETA
08º	300,00	36379	1003968	CANJICA
09º	300,00	39052	329517	CAPOAVINHA
10º	300,00	42101	340898	CANJICA
11º	300,00	45178	399647	LAVRAS
12º	300,00	48204	1002604	CANJICA
13º	250,00	51254	1000049	TERRA PRETA
14º	250,00	4306	155586	LAVAPES
15º	250,00	7356	268160	CAPOAVINHA
16º	250,00	10410	141461	PIRUCIAIA
17º	250,00	13462	108375	RANCHO GRANDE
18º	250,00	16517	88382	MATA FRIA
19º	250,00	19563	66575	ROSEIRA
20º	250,00	22617	144967	MATA FRIA
21º	250,00	25662	86282	ROSEIRA
22º	250,00	28719	419842	ROSEIRA
23º	250,00	31764	224316	VILA MACHADO
24º	250,00	34816	303666	CORUMBA
25º	250,00	37866	308897	MATO DENTRO
26º	250,00	40917	440752	JUQUERI MIRIM
27º	250,00	43972	409170	TERRA PRETA
28º	200,00	47021	443727	JUNDIAIZINHO
29º	200,00	50152	469920	CORUMBA
30º	200,00	53123	526766	CARAGUATA
31º	200,00	6173	523993	BARREIRO
32º	200,00	9226	97640	JUNDIAIZINHO
33º	200,00	12274	93238	LUIZ FAGUNDES
34º	200,00	15329	14486	CARAGUATA
35º	200,00	18376	60356	ROSEIRA
36º	200,00	21428	457191	RANCHO GRANDE
37º	200,00	24479	92894	SAMAMBAIA
38º	200,00	27529	55611	CUMBARI
39º	200,00	30629	230405	RIO ABAIXO
40º	200,00	33714	366137	CARAGUATA
41º	200,00	36684	305936	BOA VISTA
42º	200,00	39741	317284	RIO ACIMA
43º	200,00	42785	347787	SAO VICENTE
44º	200,00	45835	524319	MATO DENTRO
45º	200,00	48886	1002986	CANJICA
46º	200,00	51938	1000775	JUNDIAIZINHO
47º	200,00	4991	462241	CAPOAVINHA
48º	200,00	8040	374008	BARREIRO
49º	200,00	11122	450251	PIRUCIAIA
50º	200,00	14141	39004	ROSEIRA
51º	200,00	17192	275719	PIRUCIAIA
52º	200,00	20243	160768	VILA MACHADO
53º	200,00	23295	153141	MATA FRIA
54º	200,00	26346	69914	LUIZ FAGUNDES

RECARGA DE CELULAR				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	100,00	13963	37109	ROSEIRA
2º	50,00	17036	323977	PIRUCIAIA
3º	50,00	20053	363472	SAO VICENTE
4º	50,00	23196	152153	MATA FRIA
5º	50,00	26204	68470	LUIZ FAGUNDES

RASPADINHA				
PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	51312	506980	TERRA PRETA
2º	300,00	4344	155969	LAVAPES
3º	200,00	7392	268526	CAPOAVINHA

Camila Maria Silva Santana Alvarenga  
Presidente da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAIRIPORÃ

PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE MAIRIPORÃ/SP

EDITAL Nº. 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mairiporã/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA), Resolução Nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 DO CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 3.257/2013 alterada pela Lei Ordinária nº 3.488 de 05 de março de 2015, torna público o processo de escolha de 05 (cinco) conselheiros titulares para o Conselho Tutelar do Município de Mairiporã, bem como de seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2024/2028, modificada pela Lei nº 4.186/2023.

A organização, aplicação e correção das fases do Processo Seletivo serão de responsabilidade de Ana Paula Bertin Stanganelli – MEI.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital é o regulamento especial que estabelece as instruções específicas destinadas ao processo de seleção para provimento das seguintes vagas:

Função	Total de vagas	Remuneração(R\$)	Escolaridade/ Pré-requisito	Carga horária semanal
Conselheiro Tutelar dos Direitos de Crianças e Adolescentes	05 vagas +05 vagas suplentes	3.500,00	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, incluindo rodízios de sobreaviso noturnos, feriados e aos finais de semana

Além da remuneração mensal os conselheiros titulares, no exercício do cargo, gozarão dos Direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Os suplentes não perceberão qualquer remuneração, nem gozarão de qualquer benefício.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Art. 1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mairiporã/SP, com a fiscalização do Ministério Público de todo o processo em questão.
  - 1.2 A seleção tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares pelo período de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024.
  - 1.3 O processo de Escolha se dará em duas etapas:
    - 1.3.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação dos pré-candidatos e compreenderá as seguintes fases:
      - a) Inscrição;
      - b) Análise das inscrições propostas;
      - c) Publicação Preliminar das inscrições deferidas/indeferidas;
      - d) Interposição de recurso das inscrições indeferidas;
      - e) Análise dos recursos interpostos;
      - f) Publicação da relação final dos candidatos (deferidos, indeferidos e impugnados).
      - g) Formação inicial, onde serão apresentadas as/aos candidatas/os, as diretrizes e parâmetros da ação conselheira.
    - 1.3.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório:
      - a) Prova de conhecimentos gerais e específicos.
      - b) Eleição.
  - 1.4 Diplomação e posse: posse das/os Conselheiras/os Tutelares que será realizada pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele indicado, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no dia 10 de janeiro de 2024.
  - 1.5 O Processo de Escolha Suplementar de conselheiras(os) tutelares de Mairiporã ocorrerá em 01 de Outubro de 2023 (domingo) das 08h às 17hrs, em locais a serem divulgados por meio da Imprensa Oficial.
    - 1.5.1 Todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, que tenham inscrição eleitoral correspondente à zona eleitoral deste Município, poderão votar nas(os) candidatas(os) a conselheiras(os) tutelares do Conselho Tutelar de Mairiporã, por meio de voto universal, direto, secreto e facultativo.
- § 1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de habilitação e eleição dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares.

Art. 2º DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

- 2.1 Este processo seletivo abre o total de 05 (cinco) vagas para conselheira/o tutelar em caráter de titulares;
- 2.2 As/os candidatas/os que tiverem votação inferior aos cinco primeiros colocados ficam classificados como suplentes, havendo a possibilidade de serem convocados durante o processo de vigência deste mandato, por motivo de afastamento da/o conselheira/o titular.

Art. 3º INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será realizada presencialmente, de 10 de abril a 10 de maio de 2023, no horário das 9h às 16h, na

- Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Ipiranga, 130 – Centro – Mairiporã-SP.
- 3.2 O período de inscrições previsto no artigo 5º poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Eleitoral Central, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Mairiporã.
  - 3.3 Os documentos exigidos para inscrição, descritos neste edital devem ser apresentados no ato da inscrição, as cópias e documentos originais.
  - 3.4 A entrega de protocolo estará condicionado à entrega completa da documentação, conforme previsto neste Edital.
  - 3.5 Antes de efetuar a inscrição, a(o) pré-candidata(o) deverá conhecer todo o teor do presente edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 3.6 Deverá, a(o) candidata(o) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheira(o) tutelar.

Art. 4º São requisitos para inscrição e registro das(os) candidatas(os) a membros do Conselho Tutelar:

1. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Residir no Município de Mairiporã, por período igual ou superior de dois anos, mediante comprovação de contas de consumo;
3. Ensino Superior Completo;
4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
5. Experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, comprovada por período igual ou superior de dois anos;
6. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes:
  - A. Certidões dos cartórios de distribuidores cíveis e criminais de Justiça Federal e Estadual, expedida nas comarcas onde residiu nos últimos cinco anos;
  - B. Declaração de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos;
  - C. Comprovar ausência de medida protetiva expedida contra si, sendo este um critério de exclusão do processo eleitoral;

Parágrafo único: As devidas certidões poderão ser expedidas através das seguintes plataformas oficiais:

- Certidão de Quitação Eleitoral - [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: ESTADUAL <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>  
 Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais: FEDERAL <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>  
 (Ou através do Endereço: - Rua Hugo D'Antola, 95 -Lapa de Baixo)  
 Certidão de Execução Criminal – Modelo SAJ PG5 - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrir>  
 Certidão de Execução Criminal – Modelo SIVEC - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>  
 Certidão Modelo Distribuição e Ações Criminais e Medidas Protetivas - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Art. 5º No momento da inscrição, os seguintes documentos deverão ser apresentados em duas vias para inscrição:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida no ato de inscrição;
2. Comprovante de escolaridade e formação;
3. Atestado de antecedentes criminais expedido pelas Polícias Estadual e Federal;
4. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
5. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e número de RG;
6. Comprovações de residência demonstrados por meio de contas de consumo em nome do candidato, sendo 01 (um) com emissão de até 30 (trinta) dias e outro com emissão que comprove o período de no mínimo 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente edital;
7. Título de Eleitor original ou E-título (digital) e comprovante de votação nos dois turnos da última eleição, comprovante oficial de justificativa de abstenção ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Certificado de reservista ou de dispensa, se do sexo masculino, exceto os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
9. Curriculum vitae e prova de atuação profissional e de experiência junto a área de defesa dos direitos ou atendimento a criança e ao adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos comprovados, podendo ser: a) declaração do órgão público, no caso de exercício de cargo, emprego ou função pública, com data de ingresso, tempo de dedicação, período de exercício e tipo de vínculo; b) declaração do empregador legalmente habilitado para tanto, com data de ingresso, tempo de dedicação, período de exercício e tipo de vínculo; c) declaração assinada por representante de organização pública/privada com prova de atuação profissional, atividades exercidas e experiência junto à área de defesa, promoção, proteção e atendimento de direitos humanos de criança e adolescente emitida por 01 (uma) entidade registrada no CMDCA/SP, devendo ser apresentada cópia do registro; d) relatório mensal de atividades de voluntariado, com periodicidade, descrição das atividades desenvolvidas, assinado pelo Presidente ou responsável pela organização (atual ou do período do exercício do voluntariado), acompanhado do termo de voluntariado dos respectivos anos também devidamente assinado pelo Presidente ou responsável pela organização (atual ou do período do exercício do voluntariado); e) carteira de trabalho com o respectivo tempo de experiência, devendo conter página da foto com nome completo e das anotações de entrada e saída dos empregos; f) declaração assinada por representante de movimento social de defesa de direitos da criança e do adolescente, devendo comprovar inclusive a existência mínima de 02 (dois) anos, por ata de fundação do movimento, relatório de atividades, carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas;
10. 01 (um) foto 3x4 com fundo branco;
11. Ciência do que está transcrito nos incisos II e X do artigo 57 da Lei nº 3.257/2013.

§ 1º - A pré-candidata(o) que tenha sido eleita(o) Conselheira(o) Tutelar no último pleito, na condição de titular ou suplente, fica dispensado de entregar os documentos constantes do inciso IX;

Art. 6º São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- 6.1 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude



Prefeitura Municipal de Mairiporã

da mesma Comarca, aos detentores de mandato eletivo e os integrantes da Comissão Eleitoral de que trata o art. 15, incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.257/2013.

**Art. 7º** No término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora terá 03 (dias) para análise de documentos e posterior publicação de edital, informando os inscritos aptos e fixando prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de recursos, devidamente instruídos com provas, por qualquer interessado, consoante Cronograma abaixo:

Divulgação do edital em 31/03/23 – Inscrições em 10/04 à 10/05/2023 – Análise dos Documentos em 11/05/23- Publicação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos em 16/05/23- Interposição de Recurso entre 17/05 à 23/05/23 – Análise dos Recursos entre 24/05 à 26/05/23- Publicação dos Candidatos inscritos em 29/05/23 – Prova de títulos em 14/06/2023 – Formação para os Candidatos entre 17/06 à 18/06/23 – Prova em 25/06/23- Divulgação do gabarito publicação em 27/06/23 – Publicação dos Aprovados na Prova em 30/06/23 – Interposição dos Recursos entre 03/07 a 07/07/23 – Análise do Recurso entre 10/07/2023 a 12/07/2023 – Publicação de candidatos 14/07/2023 – Campanha de 16/08/2023 a 30/09/2023 – Requerimento de fiscais para eleição em 25/09/2023 a 28/09/2023 – Retirada de credenciais 29/09/2023 – Eleição e apuração 01/10/2023 – Publicação de votos 02/10/2023 – interposição de recursos 03/10/2023 a 09/10/2023 – análise de recursos 10/10/2023 a 16/10/23 – Publicação do Resultado em 18/10/23 – Diplomação e Posse em 10/01/2024;

7.1 Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual recurso;

7.2 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

**Art. 8º** Os inscritos deferidos, deverão participar de curso de formação, sobre a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e legislações correlatas, do dia 17 a 18 de Junho em local e horário a ser definido posteriormente.

§ 1º As(os) Candidatas(os) que não comparecerem à formação serão excluídos deste processo eleitoral.

**Art. 9º** Atribuição de Conselheira(o) Tutelar – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA.

9.1 A Remuneração da(o) conselheira(o) tutelar titular para o mandato referente ao período de 2024/2028 fará jus a recebimento pecuniário mensal correspondente a legislação vigente.

9.2 A(O) conselheira(o) tutelar cumprirá a carga horária, com jornada de trabalho e sobreaviso obrigatório conforme legislação vigente.

9.3 A função pública de conselheira(o) tutelar é de dedicação exclusiva.

9.4 É vedada a acumulação da função pública de conselheira(o) tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, pública ou privada, em concomitância com o exercício da função.

§ 1º Considerando a função pública e sua dedicação exclusiva, é vedado outros vínculos e/ou atividades de qualquer natureza, ainda que acadêmica, de todo tipo, que interfiram a execução dos trabalhos, inclusive durante os sobreavisos.

9.5 O Conselho Tutelar funciona de segunda a sexta feira, das 08h às 17hrs, na sede, e com sobreavisos noturnos, em feriados e aos finais de semana.

**Art. 10º PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1ª Etapa:**

a. A aplicação de prova teórica tem previsão para acontecer no dia 25 de Junho de 2023, no Centro Educacional no horário das 8:00h às 12:00h, com abertura do portão às 7:30 horas.

b. Aplicação da prova escrita tem caráter eliminatório composta de 30 (trinta) questões objetivas e 3 (três) dissertativas com tema pertinente ao exercício do Conselho Tutelar.

c. A prova de conhecimentos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa de Ana Paula Bertin Stanganelli – MEI contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em concordância com o CMDCA.

d. Serão 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de noções básicas de informática, com ênfase em Word e Excel e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, privilegiando ECA.

e. O conteúdo das questões de conhecimento específico se basearão na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - ECA e legislações afins (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

f. Serão aplicadas 3 (três) questões dissertativas, que apresentarão estudo de caso, com temas relacionados às demandas mais recorrentes à Rede de SGD: evasão escolar, violência e saúde mental.

g. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, das 8:00h às 12:00h., com abertura do portão às 7:30 horas.

**Art. 11** Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 70% do conteúdo de prova.

11.1 Considerando a exigência legal de haver no mínimo 10 (dez) candidatas(os), caso as (os) habilitandas(os) não alcancem 70%(setenta) por cento de aproveitamento da prova escrita, serão considerados aptas(os) para fins de cumprimento deste edital, quem obtiver o maior número de acertos. 11.2-O ingresso da(o) candidata(o) no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial com foto.

11.3 As(os) candidatas(os) deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, lembrando que o Portão abre às 07:30 horas.

11.4 Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo de seleção:

a. comunicar-se com as(os) demais candidatas(os) ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como consultar livros, apontamentos, celulares, calculadoras e demais objetos similares;

b. ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com a(o) examinadora, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

c. utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

11.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

11.6 Os locais das provas serão fiscalizados por membros da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

11.7 Serão anuladas questões que apresentarem em suas respostas rasuras, duplicidade de resposta, que estiverem em branco ou preenchido a lápis, no gabarito.

11.8 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto.

11.9 Não haverá segunda chamada.

11.10 O candidato terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a realização das provas e só poderá sair da sala 01 (uma) hora após o início das mesmas.

**Art. 12** O edital com a relação dos aprovados na prova escrita de conhecimentos, será publicado através de veículo oficial do Município, rádio local e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva.

**Art. 13** Eleição: As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas primeiras etapas serão submetidas(os) à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos as(os) cidadã(os) maiores de 16 anos do município, possuidoras(es) de título de eleitor e em pleno exercício de seus direitos eleitorais, do município de Mairiporã

- SP.

13.1 Após a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mairiporã realizará a contagem de votos.

13.2 A eleição popular acontecerá conforme data constante no cronograma, com local a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.3 Será permitido um único voto por pessoa.

§ 1º As cédulas possuirão o nome e número dos candidatos, para que os eleitores votem nos candidatos desejados, sendo que cédulas com mais de duas marcações serão anuladas.

**Art.14** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.1 Observado o disposto na Lei Municipal 3257 de 29 de Julho de 2013 e demais legislações vigentes (Lei nº 9.504/97, Res.-TSE nº 23.084, de 10.6.2009), a propaganda eleitoral será individual e realizada por fixação de faixas, cartazes ou adesivos em imóveis particulares, mediante autorização expressa da(o) proprietária(o).

Art. 15 O Ministério Público será convidado a participar da fiscalização de todo o pleito eleitoral.

**Art. 16 DA CLASSIFICAÇÃO**

16.1 As(Os) cinco (5) mais votadas(os) serão consideradas(os) eleitas(os), ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º As(Os) demais classificadas(os) serão consideradas(os) suplentes, e por ordem de classificação, deverão exercer a substituição da(o) membra(o) titular que, por qualquer motivo, se afastar do cargo.

16.2 O resultado final do processo seletivo será afixado no Edital da Prefeitura Municipal de Mairiporã e publicado no órgão Oficial do Município.

16.3 A ordem de classificação das(os) candidatas(os), em caso de igualdade na contagem dos votos, obedecerá aos seguintes critérios:

a. Nota mais alta na prova teórica e dissertativa;

b. Idade (dia, mês, ano), será considerada(o) eleita(o) a (o) candidata(o) mais velha(o);

c. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre as(os) candidatas(os) envolvidas(os).

**Art. 17 Impugnações e Recursos**

17.1 Caberá impugnação por escrito da candidatura até três dias úteis após a publicidade da relação de candidatas(os) pela Imprensa Oficial do Município à Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º A(o) Candidata(o) impugnada(o) será notificada a apresentar defesa no prazo de três dias úteis após o recebimento da notificação.

§ 2º Os recursos serão interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela(o) candidata(o) que for excluída(o) do processo eleitoral.

**Art. 18 Notificações, intimações e prazos**

18.1 Todas as notificações e intimações referentes ao processo, habilitação e eleição deste pleito serão realizadas por meio de publicações no jornal Imprensa Oficial do Município.

**Art. 19 Atribuições da Comissão Especial Eleitoral**

19.1 Analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação de pretendentes inscritos.

19.2 Divulgar, imediatamente após apuração, o resultado oficial da votação entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo.

19.3 Diante da impugnação de candidatas(os), em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão:

a) Notificar as candidatas(os), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa e,

b) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação de candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas e determinar a juntada de documentos e realização de outras diligências.

**Art. 20** Fase Recursal: esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar processo de escolha fará publicar a relação das(os) candidatas(os) habilitadas(os), com cópia ao Ministério Público.

**Art. 21** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

1. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatas consideradas(os)



Prefeitura Municipal de Mairiporã

habilitadas(os), que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

2. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte das(os) candidatas(os) ou à sua ordem;
3. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4. Providenciar a confecção das cédulas para votação;
5. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
6. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
7. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8. Divulgar, imediatamente após apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
9. Resolução de casos omissos.

**Art. 22** O Ministério Público, será informado de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 23 DIPLOMAÇÃO E POSSE**

23.1- A posse das(os) conselheiras(os) tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), acompanhar, pelo órgãos e canais oficiais do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Processo Seletivo que estarão afixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.

24.2- Não havendo o número mínimo de 10 (dez) candidatas(os) habilitadas(os) para participar da Etapa de Eleição, caberá à Comissão Especial Eleitoral prorrogar o prazo e definir sobre novas estratégias para ampliação da participação da comunidade no prazo

24.3- Todos os casos omissos serão resolvidos, no que couber pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mairiporã - SP

24.4- Outras deliberações poderão ser editadas pelo CMDCA, a fim de regulamentar eventuais procedimentos que se fizerem necessários durante o processo eleitoral

**CRONOGRAMA:**

31/03/2023	- Divulgação do Edital
10/04/2023 - 10/05/2023	- Inscrições
11/05/2023	- Análise dos Documentos
16/05/2023	- Publicação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos
17/05/2023 – 23/05/2023	- Interposição de Recurso
24/05/2023 – 26/05/2023	- Análise dos Recursos
29/05/2023	- Publicação dos Candidatos inscritos
14/06/2023	- Prova de títulos
17/06/2023 – 18/06/2023	- Formação para os Candidatos
25/06/2023	- Prova
27/06/2023	- Divulgação do gabarito
30/06/2023	- Publicação dos aprovados na Prova
03/07/2023 - 07/07/2023	- Interposição dos Recursos
10/07/2023 – 12/07/2023	- Análise do Recurso
14/07/2023	- Publicação dos Candidatos Aprovados para a Eleição
16/08/2023 – 30/09/2023	- Início e Término da Campanha
25/09/2023 – 28/09/2023	- Requerimento de fiscais para a Eleição
29/09/2023	- Retirada de Credenciais
01/10/2023	- Eleição e Apuração
02/10/2023	- Publicação dos Votos de Todos os Candidatos
03/10/2023 – 09/10/2023	- Interposição dos Recursos
10/10/2023 – 16/10/2023	- Análise do Recurso
18/10/2023	- Publicação do Resultado Oficial
10/01/2024	- Diplomação e Posse

Mairiporã, 31 de março de 2023

**Caroline Ferraz Carlin**

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 9.713, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de

dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.361.477,52 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.361.477,52 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de março de 2023

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MARTINHO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

**SILVANA FRANCI NETE DA SILVA**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 9.713/2023**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORNTE	DESPESEA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.12.01	3.3.90.00.00	16 482 5009 - 2114	01	00179	REGULARIZACAO DE INTERESSE SOCIAL	70.000,00	
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0003	01	00390	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	1.365,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2006 - 2079	01	00564	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR	181.333,52	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2006 - 2079	01	00566	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR	234.713,00	
02.08.01	4.4.90.00.00	12 122 2006 - 2079	01	00567	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR	75.065,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2015	01	00736	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	16.326,01	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 1005	01	00747	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	42.199,99	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	01	00775	MANUTENCAO DO SERVICO DE APOIO DIAGNOSTICO	324.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2020	01	00777	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	208.050,00	
02.10.01	3.3.50.00.00	08 242 4005 - 2117	01	00905	APOIO A ENTIDADES DE ATEND. DE PROTECAO ESPECIAL	24.220,00	
02.10.01	3.3.50.00.00	08 242 4005 - 2117	02	00906	APOIO A ENTIDADES DE ATEND. DE PROTECAO ESPECIAL	8.472,00	
02.10.01	3.3.50.00.00	08 242 4005 - 2117	05	00907	APOIO A ENTIDADES DE ATEND. DE PROTECAO ESPECIAL	4.633,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2073	01	01052	GESTAO PRE ESCOLA	70.200,00	
02.17.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 2037	01	01459	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DE USO PUBLI	100.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO							1.361.477,52

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORNTE	DESPESEA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.12.01	3.3.90.00.00	16 482 5007 - 2111	01	00170	GESTAO SOCIAL	70.000,00	
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006 - 2004	01	00314	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.365,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 1034	01	00443	NOSSA ESCOLA CADA DIA MELHOR	34.713,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 1035	01	00479	NOSSA ESCOLA CADA DIA MELHOR - PRE ESCOLA	70.200,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 1037	01	00512	NOSSA ESCOLA CADA DIA MELHOR-FUNDAMENTAL	100.000,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 1040	01	00514	PROJETO LEITURA: "E VIVERAM LEITORES PARA SEMPRE"	75.065,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 1040	01	00515	PROJETO LEITURA: "E VIVERAM LEITORES PARA SEMPRE"	181.333,52	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 1033	01	00707	INGLES NAS ESCOLAS	100.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2002	01	00717	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	311.550,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2002	01	00857	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	279.926,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2150	01	01142	ATENCAO A FAMILIA - PALF	24.220,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2037	01	01242	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DE USO PUBLI	100.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4004 - 2116	02	01372	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORATLECI	8.472,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4004 - 2116	05	01373	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORATLECI	4.633,00	
VALOR DO INSTRUMENTO							1.361.477,52

**DECRETO Nº 9.716, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade – **CONCIDADE**.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.558, de 21 de outubro de 2015 e Lei complementar nº 438, de 24 de setembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade, conforme abaixo discriminado:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano**

**1 - Titular:** Rafael De Sordi Zanola

**Suplente:** Ludmila Lopes da Motta

**2 - Titular:** Ana Lúcia Gonçalves de Moraes e Paiva

**Suplente:** Marta Beatriz Pereira da Silva

**3 - Titular:** Cleide Fernandes dos Santos

**Suplente:** Fatima Cristina Ignacio

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**1 - Titular:** José Eduardo Vitorino



Prefeitura Municipal de Mairiporã

**Suplente:** Daiane Aparecida Pinto Barbosa

**2 - Titular:** André Leite Romero

**Suplente:** Samantha Gouveia Parisi

**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

**Titular:** Ana Teresa Carvalho Fagundes

**Suplente:** Kezya de Souza Gomes

**Superintendência de Defesa Civil**

**Titular:** Ana Clara Alves

**Suplente:** Robert Peterson Laureano Sales

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Jorge Salomão Chama Neto

**Suplente:** Sandro Felipe Chama

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Titular:** Adinaldo das Neves Sobrinho

**Suplente:** Zulmira Aparecida dos Santos Carvalho

**Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana**

**Titular:** Viviane Rocha Inácio

**Suplente:** Bráulio Pereira

**Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude**

**Titular:** Fernando Cesar Brilha Brandão

**Suplente:** Marguerite Fioravante dos Santos

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Poder Legislativo Municipal**

**Titular:** Pedro Paulo Hutter de Alacoque Lima Maresca

**Suplente:** Douglas Monteiro Rossi

**Entidades e Movimentos Sindicais**

**Titular:** Reginaldo Rogério Raimundo

**Suplente:** Fábio Cardoso dos Santos

**Representação de Movimentos Sociais e Populares**

**1 - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Mairiporã - APAE**

**Titular:** Maria do Carmo Cury

**Suplente:** Madalena Viscaíno (Movimento pela Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Mairiporã – MAIPEDE)

**2 - Associação dos Moradores e Amigos da Vila Renascença e Adjacências - AMAVRA**

**Titular:** Carla da Silva Pinto Domingos

**Suplente:** Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim

**3 - Sociedade de Amigos dos Bairros das Colinas – SABACOL**

**Titular:** Rogério Felipe

**Suplente:** Marclio da Fonseca Trindade

**Sector da Indústria e do Comércio**

**1 - Associação Comercial e empresarial de Mairiporã - ACE**

**Titular:** Fernanda Tellian

**Suplente:** Rui Katsuno

**2 - Associação de Desenvolvimento Turístico de Mairiporã – ADTUR**

**Titular:** Cristiane Regina da Silva

**Suplente:** Jonatas Januário da Silva

**Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais de Classe**

**1 - Associação de Técnicos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã - ATEGAM**

**Titular:** Dulcílene Tozzi de Souza

**Suplente:** Lorival Monteiro Valente

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mairiporã - COMDEMA**

**Titular:** Bianca Timulhão Forti

**Suplente:** Jose Roberto Margonari da Silva

**Movimentos Ambientais**

**Instituto de Pesquisas em Ecologia Humana - IPEH**

**Titular:** Mário César Nascimento

**Suplente:** Alexandre César Fraga Pinheiro Junior (Instituto Ecoo)

**Movimentos Culturais**

**Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - COMPIR**

**Titular:** Lourdes Toledo dos Santos

**Suplente:** Ricardo Maciel Joaquim

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Tibiriçá, em 13 de março de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ALEXANDRE DOS SANTOS  
Secretaria de Habitação, Regularização  
Fundiária e Planejamento Urbano

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.198, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.987, de 15 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre deno-

minação de Rua Yoko Kawamura Correia a atual Rua Um, localizada no Jardim Augusto Coimbra, Bairro Rio Acima, neste município.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.987, de 15 de dezembro de 2020.

“Art. 1º .....

“Parágrafo único. Inicia-se se no marco denominado ‘0 = PP’, situado na Estrada do Rio Acima, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 340.102,413 metros e N = 7.422.625,885 metros; daí segue confrontando com a SABESP com o azimute de 347°58’43” e a distância de 31,70 metros até o marco ‘1’ (E = 340.095,810 metros e N = 7.422.656,891 metros); daí segue confrontando com a SABESP e parte do Lote 4 da Quadra C com o azimute de 347°43’19” e a distância de 43,48 metros até o marco ‘2’ (E = 340.086,563 metros e N = 7.422.699,378 metros); daí segue confrontando com o Lote 4 da Quadra C com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 345°00’50” e a distância de 31,43 metros até o marco ‘3’ (E = 340.078,435 metros e N = 7.422.729,744 metros); daí segue em curva com a distância de 7,33 metros até o marco ‘4’ (E = 340.074,916 metros e N = 7.422.736,090 metros); daí segue com o azimute de 306°02’20” e a distância de 4,64 metros até o marco ‘5’ (E = 340.063,074 metros e N = 7.422.744,706 metros); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua José Joaquim de Freitas em curva, com o raio de 32,90 metros, com a distância de 27,16 metros até o marco ‘6’ (E = 340.086,212 metros e N = 7.422.757,413 metros); daí deflete à direita e segue confrontando com parte do Lote 5 e Lote 4A com o azimute de 191°41’15” e a distância de 15,20 metros até o marco ‘7’ (E = 340.083,132 metros e N = 7.422.742,524 metros); daí segue confrontando com o Lote 4A com o azimute de 169°23’43” e a distância de 11,03 metros até o marco ‘8’ (E = 340.085,161 metros e N = 7.422.731,687 metros); daí segue confrontando com o Lote 4A com o azimute de 165°00’06” e a distância de 31,61 metros até o marco ‘9’ (E = 340.093,341 metros e N = 7.422.701,155 metros); daí segue confrontando com o Lote 4A e a SABESP com o azimute de 167°49’48” e a distância de 40,06 metros até o marco ‘10’ (E = 340.101,786 metros e N = 7.422.661,994 metros); daí segue confrontando com a SABESP em curva com o raio de 7,27 metros e com a distância de 13,68 metros até o marco ‘11’ (E = 340.113,126 metros e N = 7.422.658,912 metros); daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada do Rio Acima no sentido de quem vai para o centro de Mairiporã, com o azimute de 197°58’20” e a distância de 34,72 metros até o marco ‘0 = PP’ (E = 340.102,413 metros e N = 7.422.625,885 metros), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.050,97 m².” (NR)

Art. 2º O memorial descritivo e a planta de situação ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.987, de 2020.

Palácio Tibiriçá, em 30 de março de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR  
Procuradoria Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DOE SANGUE!**

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE**

**VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS**

**0800 55 0300**

# HOSPITAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



**35 LEITOS DE INTERNAÇÃO**



**5 LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO**



**PEQUENAS CIRURGIAS**



**SALAS DE INALAÇÃO, OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO, URGÊNCIA CURATIVO, ISOLAMENTO, FARMÁCIA E OUTRAS**



**DIVERSOS EXAMES**

Raio-x , Tomografia, Ultrasonografia, Exames Laboratoriais e mais



**ATENDIMENTOS**

Gineco-Obstétrico e Ortopédico

MTB: 94.550/SP



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÁ**

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora  
[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)